



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 – Bairro CECAP – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.502 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

“Abre o crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 791.808,00 (setecentos e noventa e hum mil, oitocentos e oito reais) para custeio das ações de enfrentamento da calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Corona vírus (COVID-19), e dá outras providências”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento Contábil um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 791.808,00 (setecentos e noventa e hum mil, oitocentos e oito reais), autorizado pela Lei nº 20.572 de 27/03/2020, destinado ao atendimento de despesa corrente, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

Ficha	Fr	Categoria	Descrição	Valor
02			Prefeitura Municipal de Tatuí	
02.10			Secretaria de Saúde	
02.10.02			Bloco de Media e Alta Complexidade	
10.302.0015.2057			Manut. Bloco Media e Alta Complexidade	
	647	5 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juridica	720.000,00
	648	5 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juridica	71.808.,00
Total do Crédito Adic. Extraord.				791.808,00

Art. 2º O Crédito Adicional Extraordinário será coberto com recursos provenientes do Governo Federal, Portarias do Ministério da Saúde GM/MS nº 1966 de 13/08/2021 e nº 2006 de 18/08/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 30 de Agosto de 2021.

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL